



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 4.492/PMMA/2019.

**“DECLARA APOSENTADORIA
POR INVALIDEZ
PREVIDENCIÁRIA DA
SERVIDORA ANGELA BRAGA
COSTA E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON
LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica Declarada a Aposentadoria por Invalidez Previdenciária da Servidora **ANGELA BRAGA COSTA**, Professora Magistério, 40 horas semanais, matrícula n. 1207, pertencente ao quadro efetivo dos servidores de Ministro Andreazza, em 01 de abril de 2.019.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos em 01 de abril de 2.019.

Ministro Andreazza/RO, 29 de abril de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município - OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 30/04/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003